

EDITAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL (CMB) / COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD)

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE MEMBROS DO COAUD

A Casa da Moeda do Brasil torna público o presente edital com a finalidade de prover vaga de membro do Comitê de Auditoria – COAUD, segundo especificações que se seguem.

Sobre o Comitê

O Comitê de Auditoria é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, auxiliando este, entre outros aspectos, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.

O COAUD é integrado por (03) três membros, sendo um deles o seu Presidente, e deve realizar pelo menos 02 (duas) reuniões mensais. Estas reuniões devem, em regra, ser presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência.

Competências do COAUD, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

- opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
- supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
- avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
 - a) remuneração da administração;
 - b) utilização de ativos da Companhia;
 - c) gastos incorridos em nome da Companhia;
- avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação.
- elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

- avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.
- apoiar o conselho de administração na avaliação das respostas e ações da diretoria sobre as recomendações de controles internos apresentadas pelos auditores independentes.

Sobre as vagas

A Casa da Moeda do Brasil divulga a oportunidade de processo seletivo para a ocupação de 02 vagas de membros do Comitê de Auditoria da empresa.

O mandato dos membros do Comitê de Auditoria é de 02 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição. Nesta seleção, o objetivo é dar continuidade ao período de um membro que será substituído (vacância), sendo possível a reeleição.

Vagas	Nº de vagas	Remuneração
Membros do COAUD	04 (1 imediata e 3 cadastro de reserva)	R\$ 4.456,23

Os membros do Comitê de Auditoria terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade da sede da Companhia, esta custeará as despesas de locomoção e alimentação.

Compete ao Conselho de Administração a escolha dos candidatos para preenchimento das vagas deste Edital, devendo respeitar os critérios estabelecidos na Lei 13.303/2016, no Decreto 8.945/2016 e no Regimento Interno do COAUD.

Requisitos Gerais

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da empresa, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e, ao menos, 1 (um) deve ser conselheiro independente da Empresa.

Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

Condições mínimas para integrar o COAUD, conforme Lei 13.303/16, Art. 25:

“I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da empresa pública ou sociedade de economia mista, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário”.

Outras vedações para indicação ao COAUD, conforme Decreto 8.945/16, Art. 39 e Art. 29:

“I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita; (...)

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado; (...)

IX - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação; (...)

X - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”.

Inscrições

Os interessados devem encaminhar currículo acompanhado de cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso nas áreas exigidas neste edital, bem como Autodeclaração de que não se enquadram nas vedações citadas no presente instrumento, conforme Lei 13.303/16 e Decreto 8.945/16, para o e-mail secar@cmb.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma abaixo.

Cronograma

Etapas	Período
Divulgação do Edital	30/04/2021
Inscrições	30/04/2021 a 24/05/2021
Seleção	25/05/2021 a 01/07/2021
Resultado	02/07/2021

